

## Prefeitura Municipal de Jaguaré

### Estado do Espírito Santo

#### LEI Nº 148/90

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ESSENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM O ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Es pírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de Pessoal de conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, pelo período de até 01 (um) ano, para os seguintes cargos:

-	Professores	Escolas	Unidocentes	1	.0
*******	Vigia			C	1
_	Serventes			C	8

Art.  $2^{\circ}$  - O salário previsto para os refereidos cargos é o estipulado na Lei  $n^{\circ}$  060/87, de 03 (três) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1.987).

Art.  $3^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a  $1^{\circ}$  de abril de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Esta-





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

tado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio/Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabine te, desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinte